



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 92 PAGINAS

N.º 3.247

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 1990

ANO XXXVII

Sumário

	PÁGINA		
PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL			
TRIBUNAL DE JUSTIÇA		Preparo e Distribuição	18
Atos da Presidência	01	COMARCA DA CAPITAL	
Departamento Administrativo	03	Cível e Comércio	23
Departamento Econômico e Financeiro		Proteção de Títulos	44
Departamento do Patrimônio	05	COMARCA DO INTERIOR	
Secretaria	05	Cível e Comércio	45
Câmaras Cíveis	05	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	63
Câmaras Criminais	11	CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	63
Serviço de Preparo		EDITAIS JUDICIAIS	63
Seção de Distribuição		Capital	63
Corregedoria da Justiça		Interior	68
Conselho da Magistratura	13	DIVERSOS	
Escola da Magistratura		PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
TRIBUNAL DE ALÇADA		ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	81
Atos da Presidência	13	JUSTIÇA ELEITORAL	81
Secretaria	13	JUSTIÇA DO TRABALHO	81
Departamento Administrativo		JUSTIÇA MILITAR	
Departamento Econômico e Financeiro		JUSTIÇA FEDERAL	84
Processo Cível	13	EDITAIS JUDICIAIS	
Processo Crime	17		

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 387

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 26618, datado de 21 de agosto do ano em curso,

R E S O L V E

conceder aposentadoria, por invalidez, a OLAVO BATISTA DA SILVA, no cargo de Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Arapongas, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, inciso I, da Constituição Federal, 35, inciso I, da Constituição Estadual, 138, inciso, I da Lei n.º 6174/70, acrescidos de dez por cento (10%) de adicional quinquenal, de acordo com o artigo 170, da Lei n.º 6174/70; da gratificação de risco de vida no percentual de trinta e três vírgula trinta e três por cento (33,33%) na forma do artigo 10, da Lei n.º 7784/83, que regulamentou o artigo 12, da Lei n.º 7547/81; e gratificação pela prestação de serviços extraordinários e em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, a ser calculada sobre a maior média percebida em doze (12) meses, conforme o artigo 6º, da Lei Complementar n.º 21/64, a ser calculada na forma da Súmula n.º 06/86, do Tribunal de Justiça. Curitiba, 14 de setembro de 1990.

Assinado
ABREU MIGUEL
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 388

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 14 de setembro do ano em curso e o contido no protocolado sob n.º 26699/90, resolve

R E M O V E R

por opção, o Doutor RENATO NAVES BARCELLOS, Juiz de Direito da Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Fo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 386

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 15854, datado de 17 de maio do ano em curso, resolve

D E C L A R A R V A G O

um (01) cargo de Oficial de Justiça PJ-I, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Terra Rica.

Curitiba, 13 de setembro de 1990.

Assinado
ABREU MIGUEL

ATENÇÃO:

Na página 92 desta edição, estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

Diário da Justiça

LUIZ CARLOS BARBOSA
Diretor Geral

JOÃO LUIZ GOEBEL
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1648 (Juvêvê)
PABX 252-4411 — (Informações)
253-0193 — (Setor de compras)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
252-2012 — (Diretoria)

PUBLICAÇÕES

Página	Cr\$ 18.000,00
Meia página	Cr\$ 7.500,00
1/4 de página	Cr\$ 3.750,00
1/8 de página	Cr\$ 1.875,00
1/16 de página	Cr\$ 937,00
Custo: 1 centímetro de original	Cr\$ 150,00

ASSINATURAS

Diário Oficial	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 3.702,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 6.000,00
Diário da Justiça	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 3.702,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 6.000,00
Diário do Município de Curitiba	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 3.702,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 6.000,00
Números Avulsos	
Diário Oficial	Cr\$ 30,00
Diário da Justiça	Cr\$ 30,00
Diário do Município de Curitiba	Cr\$ 30,00
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	Cr\$ 60,00
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	Cr\$ 2,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cr\$ 2,50

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI	175,00
I.C.M. VOL. VII	175,00
I.C.M. VOL. VIII	175,00
I.C.M. VOL. IX	175,00
I.C.M. VOL. X	175,00
I.C.M. VOL. XI	175,00
I.C.M. VOL. XII	175,00
I.C.M. VOL. XIII	175,00
I.C.M. VOL. XIV	175,00
I.C.M. VOL. XV	175,00
I.C.M. VOL. XVI	175,00
I.C.M. VOL. XVII	175,00
I.C.M. VOL. XVIII	175,00
I.C.M. VOL. XIX	175,00
I.C.M. VOL. XX	175,00
I.C.M. VOL. XXI	175,00
I.C.M. VOL. XXII	175,00
I.C.M. VOL. XXIII	175,00
I.C.M. VOL. XXIV	175,00
I.C.M. VOL. XXV	175,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	175,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MOVEIS	87,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	87,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	87,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	87,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	87,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	140,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V	140,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	87,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15	87,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	87,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR	87,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - março, abril, julho e dezembro/87; feve- reiro, março/abril, maio/junho, julho, agosto, setembro/outubro e novem- bro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril e maio/89	87,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89	140,00
ATOS NORMATIVOS: - janeiro e março/90	170,00
ATOS NORMATIVOS: - fevereiro, abril, maio e junho/90	140,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ	350,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. ABRAHÃO MIGUEL
Presidente
Des. LEMOS FILHO
Vice-Presidente
Des. PLÍNIO CACHUBA
Corregedor da Justiça
Dr. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Secretária

**RELAÇÃO DOS ORGAOS
JULGADORES DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA, SEUS
DESEMBARGADORES, DIA DA
SEMANA E LOCAL EM QUE SE
REUNEM**

1: CÂMARA CÍVEL

Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espindola
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL

Des. Renato Pedroso — Presidente
Des. Nunes do Nascimento
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Renato Pedroso — Presidente
Des. Nunes do Nascimento
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira
5ª feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espindola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ª
feiras do mês.

1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lima Lopes — Presidente
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira
4ª feiras do mês

TRIBUNAL PLENO —

por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª
feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordiná-
rias. 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCO DE CARVALHO
Presidente
DR. FRANCISCO MUNIZ
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. GIL TROTTA TELEN — Presidente
DR. CYRO CREMA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. RAMOS BRAGA
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. TELMO CHEREM

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ULYSSES LOPES
DR. FLEURY FERNANDES
DR. CAMPOS BORTOLETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. NEWTON LUIZ
DR. CIGERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
SEXTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. GILNEY CARNEIRO LEM — Presidente
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. BONIFON DEMICHUK
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. JOSÉ WANDERLEY RESENDE
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. ROTOLI DE MACEDO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. DILMAR KESSLER — Presidente
DR. ALTAIR PATIUCI
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. OCTÁVIO VALEIRO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Costa Pinto"
SEXTAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL
 DR. MARANHÃO DE LOYOLA - Presidente
 DR. TADEU COSTA
 DR. MOACIR GUIMARAES
 DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
 Sextas-feiras

GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste de Macedo"

1º GRUPO - 1ª e 5ª Câm. Cív.
 1ª e 3ª Quintas-feiras
 DR. ACCACIO CAMBI - Presidente
 DR. TRUITA TELLES
 DR. CYRO CREMA
 DR. NEMION LUZ
 DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
 DR. CÍCERO DA SILVA
 DR. JESUS SARRÃO

2º GRUPO - 2ª e 6ª Câm. Cív.
 1ª e 3ª Terças-feiras
 DR. GILNEY CARNEIRO LEAL - Presidente
 DR. ANTONIO GOMES DA SILVA
 DR. IRLAN ARCO-VERDE
 DR. HELIO ENGELHARDT
 DR. CORUEIRO CLEVE
 DR. BONEJOS DEMCHUK
 DR. ELI SOUZA
 DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3º GRUPO - 3ª e 7ª Câm. Cív.
 2ª e 4ª Quintas-feiras
 DR. PAUCIELO ROCHA - Presidente
 DR. JOSÉ VIDAL COELHO
 DR. RAMUS BRAGA
 DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
 DR. LEONARDO LUSTOSA
 DR. HEINONCA DE ANUNCIACAO
 DR. CARLOS HOFFMANN
 DR. TELMO CHEREM

4º GRUPO - 4ª e 8ª Câm. Cív.
 2ª e 4ª Terças-feiras
 DR. FRANCISCO MUNIZ - Presidente
 DR. PAULA XAVIER
 DR. ULYSSES LOPES
 DR. FLEURY FERNANDES
 DR. WANDERLEY RESENDE
 DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
 DR. CAMPOS BORTOLETO
 DR. ROTOLI DE MACEDO

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª e 3ª Câm. Crim.
 1ª e 3ª Quartas-feiras
 DR. MASSER DE MELO - Presidente
 DR. DILMAR KESSLER
 DR. ALTAIR PATITUCCI
 DR. OCTAVIO VALEIXO
 DR. GESIR GONCALVES
 DR. ANGELO ZATTAR
 DR. SIUNEY NORA
 DR. MERIO FERREIRA

2º GRUPO - 2ª e 4ª Câm. Crim.
 2ª e 4ª Quartas-feiras
 DR. LUIZ VIEL - Presidente
 DR. MARTINS RICCI
 DR. MARANHÃO DE LOYOLA
 DR. TADEU COSTA
 DR. SÉRGIO MATTIOLI
 DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
 DR. MOACIR GUIMARAES
 DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

OBS: O Órgão Especial, o Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente.
 Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30h; sendo suspenso o expediente no dia predeterminado, as sessões ordinárias serão realizadas no primeiro dia útil, imediatamente seguinte, às 8:30h;

ro extrajudicial da Comarca de Medianeira, ao cargo de Juiz de Direito da Vara Cível da mesma Comarca.

Curitiba, 14 de setembro de 1990.


 ABRAHAM MIGUEL
 PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 389

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 14 de setembro do ano em curso e o contido no protocolado sob n.º 24330/90, resolve

R E M O V E R

pelo critério de merecimento, a Doutora ZILDA ROMERO, Juiz de Direito de entrância inicial de Sengês, ao cargo de Juiz de Direito da Comarca de igual entrância de Alto Piquiri.

Curitiba, 14 de setembro de 1990.


 ABRAHAM MIGUEL
 PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 390

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão do egrégio Órgão Especial datada de 14 de setembro do ano em curso e o contido no protocolado sob n.º 28590/90, resolve

R E M O V E R

por opção, a Doutora SONIA TEREZINHA PINHEIRO LIMA MACEDO, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Paranavaí, ao cargo de Juiz de Direito da 2ª. Vara Criminal da mesma Comarca.

Curitiba, 14 de setembro de 1990.


 ABRAHAM MIGUEL
 PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 391

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 22941, datado de 24 de julho do ano em curso,

R E S O L V E

conceder aposentadoria, a pedido, a ALFREDO HONÓRIO FELISBINO, no cargo de Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Tomazina, com proventos integrais, de acordo com o artigo 40, inciso III, letra "a", da Constituição Federal, 35, inciso III, letra "a" da Carta Magna Estadual e 140, inciso I, da Lei n.º 6174/70, acrescidos de vinte e cinco por cento (25%) do plano quinquenal, de acordo com o artigo 170, da Lei n.º 6174/70; vinte e cinco por cento (25%) de triênios, com base na Lei n.º 12/64 e Portaria 892/69-T.J.; vinte por cento (20%) de adicionais do plano anual, com fulcro no artigo 171 e seus parágrafos da Lei n.º 6174/70; da gratificação de risco de vida no percentual de trinta e três vírgula trinta e três por cento (33,33%), na forma do artigo 10, da Lei n.º 7784/83, que regulamentou o artigo 12, da Lei n.º 7547/81; da gratificação de Porteiro de Auditório, símbolo 5-F, conforme artigo 4.º "in fine", da Lei n.º 6592/74; e da gratificação pela prestação de serviços extraordinários e em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, a ser calculada sobre a maior média percebida em doze (12) meses, conforme artigo 6.º da Lei Complementar n.º 21/64, a ser calculada na forma da Súmula n.º 06/86, do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 14 de setembro de 1990.


 ABRAHAM MIGUEL
 PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1116

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28242, datado de 04 de setembro do ano em curso, resolve

CONCEDER

ao Doutor EDEVALDO MEDEIROS DUARTE, Juiz de Direito da Comarca de Morretes, licença para tratamento de saúde no dia 03 de setembro do corrente ano.

Curitiba, 10 de setembro de 1990.

Armando Miguel
ARMANDO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1117

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28242, datado de 04 de setembro do ano em curso, resolve

AUTORIZAR

o Doutor EDEVALDO MEDEIROS DUARTE, Juiz de Direito da Comarca de Morretes, a se afastar do exercício de suas funções nos dias 13, 14 e 15 de setembro do corrente ano, a fim de participar do XII Curso de Atualização para Magistrados, a ser realizado na Colônia de Férias da Associação dos Magistrados, em Guaratuba.

Curitiba, 10 de setembro de 1990.

Armando Miguel
ARMANDO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1118

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28848, datado de 10 de setembro do ano em curso, resolve

AUTORIZAR

o Doutor ELI RODRIGUES DE SOUZA, Juiz do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, a se afastar do País, no período de 17 de setembro à 22 de outubro do corrente ano.

Curitiba, 13 de setembro de 1990.

Armando Miguel
ARMANDO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1119

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28377, datado de 05 de setembro do corrente ano, resolve

REVOGAR

as Portarias nºs 1510/89 e 686/90, referente as designações do Doutor ARMO GUSTAVO KNOERR, Juiz de Direito da 18ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, para funcionar nos autos sob nºs 520/83, 1461/82 e 518/83, da 1ª Vara de Família, e 517/86, da 2ª Vara de Família.

Curitiba, 13 de setembro de 1990.

Armando Miguel
ARMANDO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1120

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28749, datado de 10 de setembro do ano em curso, resolve

CONCEDER

ao Doutor FRANCISCO LUIZ MACEDO JÚNIOR, Juiz de Direito da Comarca de Jaguapitã, dos (10) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 31 de agosto do corrente ano.

Curitiba, 13 de setembro de 1990.

Armando Miguel
ARMANDO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1121

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28854, datado de 10 de setembro do ano em curso, resolve

AUTORIZAR

a Doutora ELISABETH KHATER, Juiz de Direito da Comarca de Primeiro de Maio, a celebrar o casamento de EDGAR COELHO JUNIOR e ETELVINA BUENO CARDOSO, a realizar-se no dia 22 de setembro do corrente ano, na Comarca de Londrina.

Curitiba, 13 de setembro de 1990.

Armando Miguel
ARMANDO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1122

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a Doutora CLÁUDIA CRISTINA CRISTOFANI, Juiz Substituto da 33ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Paranaguá, para atender a 14ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, a partir de 17 de setembro do ano em curso, durante o afastamento do titular.

Curitiba, 13 de setembro de 1990.

Armando Miguel
ARMANDO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1123

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

os Doutores JOÃO HÁRIA BRAHÃO, Juiz de Direito Substituto da 17ª Seção Judiciária e FRANCISCO MANOEL MOREIRA NEVES, Juiz de Direito Substituto da 19ª Seção Judiciária, ambas com sede na Comarca de Londrina, para atenderem, respectivamente, as 6ª e 7ª Varas Cíveis e as 4ª e 5ª Varas Criminais da mesma comarca, durante o afastamento dos Juizes titulares.

Curitiba, 13 de setembro de 1990.

Armando Miguel
ARMANDO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1124

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28852, datado de 10 de setembro do corrente ano, resolve

AUTORIZAR

o Doutor MARCIO JOSÉ TOKARS, Juiz Substituto da 61ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Ibaíti, a se afastar do exercício de suas funções nos dias 10 e 11 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 13 de setembro de 1990.

Armando Miguel
ARMANDO MIGUEL
PRESIDENTE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RELAÇÃO Nº 065/90

PROT. Nº 27222/90. - RUBENS WEPFORD. - (Assunto: Solicita opção para continuar contribuindo junto à Carteira de Pensões dos Serventuários da Justiça Cal. Autorizo o requerente a continuar recolhendo junto à Carteira de Pensões dos Serventuários da Justiça como titular de ofício, primeira classe, entrância final, de acordo com o parecer retro. Remeta-se ofício através do Departamento de Corregedoria da Justiça para aquela Carteira, dando-se-lhe ciência do despacho supra. Em 12/09/1990.

PROT. Nº 27557/90. - JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ORTIGUEIRA. - (Assunto: Provimento do cargo de Oficial de Justiça). Ao Departamento Administrativo para lustrar ato nomeando os Srs. LUIZ CARLOS DE ALBUQUERQUE PERICO e DANIEL LEHES, para o cargo de Oficial de Justiça, PJ-1, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ortigueira, de acordo com o parecer retro. Em 13/09/1990.

PROT. Nº 28225/90. - DENISE DA SILVA MILKE. - (Assunto: Férias e autorização para se afastar do país). Autorizo o requerente a se afastar do País durante o período de suas férias regulamentares. Em 13/09/1990.

PROT. Nº 27700/90. - ANA LUIZA DE FARIA ARANTES. - (Assunto: Férias e autorização para se afastar do País). Autorizo o requerente a se afastar do País, durante o período de suas férias regulamentares. Em 13/09/1990.

PROT. Nº 28543/90. - LEODLARA MARIA UEDA. - (Assunto: Indica MARISA PAULIN FERREIRA, para exercer o cargo em comissão, de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4, durante o seu afastamento). I. Acolho a indicação contida no ofício de fls. 02; II. Ao Departamento Administrativo, para as devidas providências. Em 13/09/1990.

PROT. Nº 25744/90. - DR. NUCLEO DE QUADROS. - (Assunto: Contagem de férias em dobro e acréscimo de tempo ao acervo de serviço público). Proceda-se de conformidade com o contido no parecer retro. Ao Departamento Administrativo, para os devidos fins. Em 12/09/1990.

PROT. Nº 26442/90. - JOSÉ STEFANI. - (Assunto: Aposentadoria). Livre-se ato de aposentadoria, a pedido, do Senhor JOSÉ STEFANI, no cargo de Oficial de Justiça PJ-IV, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cornélio Procopio, de acordo com os cálculos de fls. 14, e p/te retro. Após, encaminhe-se ao colégio Tribunal de Contas do Estado, com as cautelas do ofício. Em 12/09/1990.

PROT. Nº 28079/90. - JOAO GUALBERTO BOISSA. - (Assunto: Aposentadoria). Livre-se ato de aposentadoria, a pedido, do Senhor JOAO GUALBERTO BOISSA, no cargo de Contador PJ-IV, nível 1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Justiça, de acordo com os cálculos de fls. 11 e parecer retro. Após, encaminhe-se ao colégio Tribunal de Contas do Estado, com as cautelas do ofício. Em 12/09/1990.

PROT. Nº 25941/90. - LEONARDO SCHOLCHASKI. - (Assunto: Aposentadoria). Livre-se ato de aposentadoria, a pedido, do Senhor LEONARDO SCHOLCHASKI, no cargo de Agente de Conservação, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, de acordo com os cálculos de fls. 11 e parecer retro. Após, encaminhe-se ao colégio Tribunal de Contas do Estado, com as cautelas do ofício. Em 11/09/1990.

PROT. Nº 28519/90. - DR. RONALDO DIAS VALENZA. - (Assunto: Designação de Magistrado). I. Designo o Sr. Rosendo Araújo do Cristo Pereira; II. Livre-se ato. Em 04/09/1990.

PROT. Nº 28845/90. - DR. JOSÉ ANIBAL DE MACEDO CARNEIRO. - (Assunto: Licença para se ausentar da Comarca nos dias 19, 20 e 21 de outubro próximo).

viu para participar no Conselho de Guaratuba de encontro de Magist. (trabalho). O pedido deverá ser renovado em época oportuna, próximo à realização do evento. Em 12/09/1990.

PROT. Nº 28596/90. - DR. RUY FRANCISCO THOMAS - RUI ANTONIO CRUZ. - (Assunto: Requer autorização para no afastamento da respectiva comarca nos dias 10 e 11 de agosto próximo passado, a fim de participarem das solenidades de entrega de título de melhor empresa do autor agropecuario nacional, conferido à CUMMO). I. Defiro; II. Lavre-se ato. Em 12/09/1990.

PROT. Nº 28671/90. - DRª MARIA CECÍLIA PUPPI. - (Assunto: Licença para tratamento de saúde, em pessoa da família). I. Defiro; II. Lavre-se ato. Em 12/09/1990.

PROT. Nº 28642/90. - DR. JOSÉ RIBEIRO. - (Assunto: Requer licença para se afastar de suas funções nos dias 04, 05 e 06 do corrente). I. Defiro; II. Lavre-se ato. em 12/09/1990.

PROT. Nº 28591/90. - DRª SONIA TEREZINHA PINHEIRO LIMA MACEDO. - (Assunto: Licença para tratamento de saúde). I. Defiro; II. Lavre-se ato. Em 12/09/1990.

PROT. Nº 28694/90. - DR. LUIS FERNANDO ARAUJO PEREIRA. - (Assunto: Requer autorização para celebrar casamento). I. Defiro; II. Lavre-se ato. Em 12/09/1990.

PROT. Nº 29013/90. - DR. ISMAIR ROBERTO POLONI. - (Assunto: Licença para tratamento de saúde). I. Defiro; II. Lavre-se ato. Em 12/09/1990.

PROT. Nº 28039/90. - DR. RONALDO DIAS VALENZA. - (Assunto: Férias). Aguarde-se oportunidade. Em 12/09/1990.

PROT. Nº 27740/90. - DR. FLAVIO ARAUJO. - (Assunto: Férias). Aguarde-se oportunidade. Em 12/09/1990.

PROT. Nº 12359/87. C.J. - JULIO DE DIREITO DA COMARCA DE URAI. - (Assunto: Promovimento do cargo de Escrivão Distrital de São João). Lavre-se decreto nomeando JOAO CARLOS DA SILVA MENDES. Em 12/09/1990.

PROT. Nº 29187/90. - EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE ALCA DA. - (Assunto: Solicita a convocação para substituir neste Tribunal, a partir do próximo dia 17 de setembro, o eminente juiz BELI RODRIGUES DE SOUZA, que entrará em licença para tratamento de saúde). Lavre-se ato convocando o Dr. VITOR ALBERTO AZI BONFIM MARINS. Em 12/09/1990.

PROT. Nº 29186/90. - DR. ROSINE ARAO DE CRISTO PEREIRA. - (Assunto: Designação de Magistrado). I. Designo o Doutor RUI CUNHA SOBRINHO; II. Lavre-se ato. Em 12/09/1990.

PROT. Nº 29171/90. - DR. MILTON ALCEU ETEEL. - (Assunto: Solicita a lotação de Auxiliar de Cartório Criminal, AUREA CELIA BURKOSKI). Lavre-se ato colocando a Auxiliar de Cartório Criminal da Comarca de Paranaguá, AUREA CELIA BURKOSKI, à disposição da Direção do Fórum da Comarca de Curitiba para prestar serviços na 7ª Vara Criminal da Capital. Em 11/09/1990.

PROT. Nº 29185/90. - EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR NEGI CALIXTO. - (Assunto: Solicita o afastamento de Justiça Comum, dos Exceletíssimos Senhores Doutores ARIVALDO STROPA GARCIA, ANTONIO RENATO STRASSON e DILAS ORFENIC DE MELO, nos períodos de 17 de setembro a 12 de outubro, e 19 de novembro a 10 de novembro do ano em curso, tendo em vista o pleito de 03.10.90 e 25.11.90). I. Defiro; II. Lavre-se ato. Em 12/09/1990.

PROT. Nº 12127/90. - DR. PAULO ROBERTO HILGENBERG. - (Assunto: Aposentado 151). Reforme os autos no Colégio Tribunal de Contas do Estado, com as cautelas de estilo. Em 17/09/1990.

PROT. Nº 29141/90. - SONIA MARIA COSTA ARRUDA. - (Assunto: Requer autorização para se afastar do país). Lavre-se ato autorizando a requerente; a se afastar do País, durante o período de suas férias regulamentares, de acordo com a informação de fls. 03/04. Em 17/09/1990.

PROT. Nº 12022/90. - DJALMA NUNES FERREIRA. - (A. Aposentadoria (Sobrestamento)). Defiro o pedido de fls. 08; II. Arquivar-se. Em 14/09/1990.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DISPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO RELACÃO Nº 040/90.

Prot.17.573/90 - JULIO DE DIREITO DA COMARCA DE Mallet - I - Homologar o julgamento de fls.22, por as rubricadas; II - Ao Departamento do Patrimônio, para os devidos fins. Em 17.09.90

Secretaria

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1361

A SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27554, datado de 28 de agosto do corrente ano, resolve

MARBAR COSTAR

Curitiba, 14 de setembro de 1990.

MARCELO MASCIMENTO DA COSTA SCHON SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1362

A SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28003, datado de 31 de agosto do corrente ano, resolve

CONCEDER

a ROSANI FERREIRA KONAVCENSKI, Oficial de Judiciário, PJ-IV, nível 05, de Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, doze (12) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16 de agosto do fluente ano.

Curitiba, 14 de setembro de 1990.

MARCELO MASCIMENTO DA COSTA SCHON SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1363

A SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27905, datado de 31 de agosto do corrente ano, resolve

CONCEDER

a JOÃO CARLOS CHUBA, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, oito (08) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 30 de agosto do corrente ano.

Curitiba, 14 de setembro de 1990.

MARCELO MASCIMENTO DA COSTA SCHON SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1364

A SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27844, datado de 30 de agosto do ano em curso, resolve

CONCEDER

a ILDA FERREIRA, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, vinte (20) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22 de agosto do corrente ano.

Curitiba, 14 de setembro de 1990.

MARCELO MASCIMENTO DA COSTA SCHON SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1365

A SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27493, datado de 28 de agosto do ano em curso, resolve

CONCEDER

a RONALDO GUSO DOS SANTOS, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, três (03) meses de

licença especial, por não haver se afastado do exercício de suas funções durante o quinquênio compreendido entre 11 de junho de 1983 e 12 de abril de 1988, antecipado pela contagem efetuada pela Ordem do Serviço nº 795/86, de acordo com o parágrafo único, do artigo 247 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 14 de setembro de 1990.

MARCELO MASCIMENTO DA COSTA SCHON SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1366

A SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário sob nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28718, datado de 06 de setembro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a DJALMA NUNES FERREIRA, Agente de Serviço Externo, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 04 de fevereiro de 1985 e 03 de fevereiro de 1990, de acordo com o parágrafo único do artigo 247 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 14 de setembro de 1990.

MARCELO MASCIMENTO DA COSTA SCHON SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Civil

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CAMARA CIVEL A REALIZAR-SE EM 25 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, DO SÉSSOES SUBSEQUENTES.

Table with columns for case numbers and descriptions. Includes entries like 0010301-3/01, 0010301-5/02, 0010744-4/01, 0011559-5/01, 0006734-9, 0011473-84, 0005548-9, 0006178-7.

art.103, inciso III, letra n, da Constituição Estadual. Não conhecimento com remessa dos autos àquela egrégia Corte.- (Acórdão nº 4593, fls. 238/240 do 649 Vol.)

PROCESSO Nº 11766-0 APELAÇÃO CRIME, DE SÃO MATEUS DO SUL- Apelante : JOAO FERREIRA ALBUQUERQUE. Advogado Leonel da Rosa Vieira.- Apelada: Justiça Pública.- Relator: Sr.Des. Lima Lopes.- DECISÃO: ACORDAM em Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, sem divergência de votos, negar provimento ao recurso.- (Em 06 de setembro de 1.990).- EMENTA: JÚRI- DECISÃO CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS - INOCORRÊNCIA- EXISTÊNCIA DE DUAS VERSÕES SOBRE OS FATOS - OPÇÃO PELOS JURADOS DA QUE LHES PARECEU MAIS CONVINCENTE - JULGAMENTO SUBSISTENTE.- (Acórdão nº 4594, fls. 241/243 do 649 Vol.)

PROCESSO Nº 11182-4 APELAÇÃO CRIME, DE MEDIANEIRA- Apelante: Justiça Pública.- Apelados: MAXIMIANO PEREIRA DA SILVA, AMAURIVAN LOPES GONÇALVES e VANDERLEY GONÇALVES DOS SANTOS. Advogado Oscar Crema.- Relator: Sr.Des. Lenz César.- DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores que compõem a Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso com remessa dos autos ao colendo Tribunal de Alçada.- (Em 09 de agosto de 1.990).- EMENTA: Apelação Crime. Réus condenados por violação ao art. 12 da Lei nº 6.368/76, beneficiados por regime prisional aberto desde o início. Recurso do Ministério Público visando cassar o benefício concedido com implantação do regime fechado para todos os réus. Competência do Tribunal de Alçada ex vi art. 103, inciso III, letra n, da Constituição Estadual. Não conhecimento do recurso com remessa dos autos àquela egrégia Corte.- (Acórdão nº 4595, fls. 244/246 do 649 Vol.)

Divisão do Conselho da Magistratura

EDITAL DE CONCURSO Nº 57/90.

A Bacharel MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON, Secretária do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 133-89-A e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para provimento de Cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Escrivão Distrital de NOVA AURORA, Comarca de entrância inicial de FORMOSA DO OESTE.

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; b) certificado de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; c) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; d) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; e) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; f) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos, até o 3º grau, inclusive do(s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos membros do Ministério Público e dos titulares do Ofício de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos dezessete dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e (17.09.90).

Eu, Francisco Rangel Delinski (Francisco Rangel Delinski) funcionário desta Divisão, datilografar o presente EDITAL. Eu, Maura Régia V. Rastelli Munhoz, (Maura Régia V. Rastelli Munhoz), Chefe da Divisão, o fiz datilografar. Eu, Maria Lúcia G. Cachuba Guerra (Maria Lúcia G. Cachuba Guerra), Diretora do Departamento da Corregedoria da Justiça, o subscrevi.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Secretária do Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência

PORTARIA N. 151/90
O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 09363/90, resolve:

M A N D A R C O N T R A

em favor de SUELY FERREIRA NIEHUES, Bibliotecário nível 3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de 02 (dois) anos e 120 (cento e vinte) dias, por serviços pres-

tados à Prefeitura Municipal de Guaíra, no período compreendido entre 01 de outubro de 1974 e 31 de janeiro de 1977, na forma do disposto no artigo 35, § 2º, da Constituição Estadual.

Curitiba, 14 de setembro de 1990.

L. H. R.
LUIZ GASTRO FRANCO DE CARVALHO
Presidente

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N.174/90

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 09359/90, resolve:

C O N C E D E R

a RITA ALVES DE LIMA, Agente de Serviços Gerais nível 13, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 27 de agosto do corrente ano.

Curitiba, 14 de setembro de 1990.

ROBERTO PORTUGAL
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 768
PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
DESPACHOS RELATORES

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 34851-2, DE LONDRINA - 8a. VARA. Autora: Poliene + Comércio e Confeções Ltda. Adv: Potiguar Alvim Rezende. Ré. Indústria de Roupas Confiança Ltda. DESPACHO: Primeiramente, no prazo de dez (10) dias, promova a autenticação dos documentos de fls. 13 'usque' 40, perante o Juízo de origem, pois inservíveis são os termos do carimbo lançado no verso dos mesmos. Intime-se, Curitiba, 12 de setembro de 1990. (a) Cyro Crema.

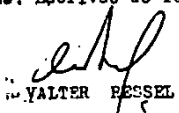
MANDADO DE SEGURANÇA Nº 32881-2, DE CURIÚVA. Impetrantes: Arlindo Pereira Ribeiro e outro. Adv: Marty Borges Domingues. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Espólio de Mária Joaquina Ribeiro Carneiro. DESPACHO: 1. Caso não é de concessão liminar da segurança, eis que sem conteúdo prático a suspensão de ato já concluído aos 22-5-90. Demais; e sobretudo, o outro pressuposto - o da relevância do fundamento - incorre uma vez face os indigitados atos correspondem a posicionamentos baseados em doutrina e em reitros julgados. 2. Indefero o benefício da assistência judiciária porque assim o foi em 28-6-90, por ato não impugnado, ao que consta (f. 35). 3. Defiro a citação do espólio de Maria Joaquina Ribeiro Carneiro. 4. Junta-se cópia do v. acórdão 1689, da 2a. C.Civ. no A.I. 313/90. Curitiba, 05 de setembro de 1990. (a) Newton Luz.

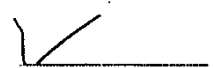
RELAÇÃO Nº 769
QUARTA CÂMARA CÍVEL
DESPACHO RELATOR

APELAÇÃO CÍVEL Nº 30401-6 DE UMUARAMA- 2a.VARA: Apelante : Said Silva Netto. Adv.: Osmar José Serraglio. Apelado : Banco do Estado do Paraná S/A. Adv.: Cleusa Braga Franquini. DESPACHO : Vistos,etc... Fica homologado, para que produza os seus jurídicos e legais feitos, o pedido de desistência do presente recurso referente a apelação Nº 30401-6 de Umuarama, formulado pelo apelante SAIDE SILVA NETTO, com a concordância do apelado BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A, pondo-se assim, fim ao processo, de conformidade com o art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Intime-se. Em 13 de setembro de 1990.(a)Fleury Fernandes.

não sabido, filho de Sebastião da Silva Gomes e Sebastiana Maria Ferreira, CITADO E INTIMADO para audiência de conciliação, à realizar-se na sala de audiência, deste Juízo, no Edifício do Fórum sito à rua Leopoldo Guimarães da Cunha, nº 590 - Oficinas, no dia 11 de outubro de 1.990, às 09:30 horas, nos autos de Divórcio Judicial, sob nº 353/90, em que é requerente ROSA BRANCO GOMES e requerido RAUL DA SILVA GOMES, nos termos do artigo 10 e demais pertinentes à espécie, previsto na Lei nº 6.515 de 26.12.77. Fica também ciente o citando de que tem o prazo de quinze (15) dias, contados da data da audiência, para contestar a ação, querendo sob pena de correrem os prazos independentes de intimação, e, no que for cabível, ou seja matéria disponível para as partes se terem como provados os fatos alegados na inicial. Requerem outrossim, os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA, de finida no art. 4º da Lei nº 1.060/50, com redação dada pela Lei nº 7.510/86.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa (31.08.90). Eu Valdomiro B. Vargas, Escrivão do feito, o datilografei e subscrevi.


VALTER RESSEL



G. - P. 4090

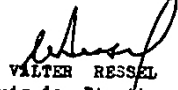
Juiz de Direito

EDITAL - PRAZO DE 20 DIAS - PARA CITAÇÃO DE IARA MARIA ALVES DOS SANTOS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR VALTER RESSEL, MM JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E MENORES DESTA CIDADE E COMARCA DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, etc...

PAZ S A B E R, a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem especialmente a Sr.^a IARA MARIA ALVES DOS SANTOS, brasileira, solteira, filha de Adão Telles dos Santos e de Jorgina Alves dos Santos, encontra-se em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo se processou os autos de Adoção Plena, sob nº 031/90, em segredo de Justiça, referente a menor T.J.A.S., alega a autora estar criando a menor como se fosse verdadeira filha desde a idade de um (01) ano, juntando documentos necessários para adoção plena da menor. Fundamentam seu pedido nos termos do artigo 29 e seguintes da Lei nº 6.697/79 de 10 de outubro de 1.979. Despacho de fls. 19 dos autos referidos "Autos nº 031/90 - Cite-se. Edital com prazo de 20 dias. Em 17.8.90. (a) Valter Ressel - Juiz de Direito". E para que ninguém possa no futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital e cópia de igual teor e que serão afixados no local de costume e publicadas na imprensa local e Diário da Justiça da Capital do Estado. Fica a Sr.^a IARA MARIA ALVES DOS SANTOS, CITADA de que se não apresentar resposta no prazo de dez (10) dias, contados da data desta publicação, à presente ação, presumir-se-ão como aceitos e verdadeiros os fatos alegados na inicial. Requerem outrossim, os benefícios da Justiça Gratuita definido no art. 4º da Lei nº 1.060/50, redação dada pela Lei 7.510/86.

Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa (30.08.90). Eu Valdomiro B. Vargas, Escrivão do feito, o datilografei e subscrevi.


VALTER RESSEL

G. - P. 4089

Juiz de Direito

COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL

= DIREÇÃO DO FORUM =

EDITAL Nº 38/90

O DOUTOR ABRAHAM LINCOLN MERRER CALIXTO MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 541, DE 12 de SETEMBRO DE 1.989.

PAZ PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para, mediante Concurso Público, preenchimento do cargo adiante especificado, do

Quadro do Pessoal Contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho do Tribunal de Justiça, para prestar serviços no Edifício do Fórum desta comarca, com regime de 40 (quarenta) horas semanais:

cargo	nº de vagas
Agente de Serviços Gerais, nível 10	01

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão efetuadas na Secretaria do Fórum, no período de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça, no horário das 9:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas;

1.2. Não poderão inscrever-se:

- a) Os estrangeiros;
- b) Os menores de 18 (dezoito) anos;
- c) Os que não tiverem capacidade física e mental;
- d) Os que não forem moralmente idôneos ou os que não tiverem no gozo de seus direitos civis e políticos.

1.3. Ao requerimento de inscrição, que será fornecido pela Secretaria do Fórum, deverá o interessado anexar os seguintes documentos:

- a) Fotocópia autenticada de documento oficial de identidade;
- b) Duas (02) fotografias 3x4, recentes;
- c) Impresso também fornecido pela Secretaria do Fórum, para que o candidato declare que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e por ocasião de sua contratação, os documentos comprobatórios constantes do item 1.2. deste Edital, sendo que a não apresentação, quando exigidos, importa na nulidade da aprovação e perda dos direitos dele decorrentes.

2. DAS PROVAS

2.1. Os candidatos deverão submeter-se às provas indicadas no Anexo correspondente ao cargo para o qual se inscreveram;

2.2. Não haverá segunda chamada para qualquer das provas;

2.3. Não será admitido em sala o candidato que comparecer após o horário estabelecido;

2.4. Será excluído do concurso o candidato que faltar a qualquer das provas, que as tornar identificáveis ou que, durante a realização delas, comunicar-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, oralmente ou por escrito ou, ainda, que se utilizar de notas, impressos ou livros, salvo os textos legais permitidos nos Anexos.

3. DOS PROGRAMAS

O programa para a prova é o constante do Anexo I, que faz parte deste Edital.

4. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

As notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) serão atribuídas aos candidatos pelos examinadores e lançadas em lista de seu uso exclusivo, a qual será encaminhada ao presidente da Banca Examinadora respectiva.

5. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

5.2. Todas as etapas das provas serão eliminatórias.

5.3. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela nota obtida.

5.4. Em caso de empate terá preferência o candidato mais idoso.

5.5. O candidato reprovado poderá, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, pedir revisão em requerimento dirigido à Comissão Examinadora encarregada, expondo suas razões.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

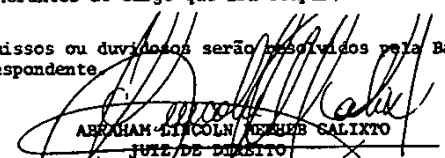
a) Da decisão sobre o pedido da inscrição caberá pedido de reconsideração ao Juiz, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação no Diário da Justiça do Edital que noticiar os nomes dos candidatos inscritos. Da inscrição só poderá o candidato reclamar nesta fase;

b) Não haverá justificativa para o não atendimento a qualquer regra constante deste Edital;

c) O prazo de validade dos concursos é de 02 (dois) anos, prorrogáveis uma vez, por igual período, a critério do Tribunal de Justiça;

d) O candidato aprovado será submetido a exame no serviço médico do Tribunal de Justiça e só será contratado após a expedição de laudo comprobatório de aptidão física e mental para o exercício das funções inerentes ao cargo que irá ocupar;

e) Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Banca Examinadora correspondente.


ABRAHAM LINCOLN MERRER CALIXTO
JUIZ DE DIREITO

ANEXO I

CARGO: - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, NÍVEL 10.

FUNÇÃO: Datilografia em geral; expedição de ofícios e certidões; arquivamento em geral; atendimento a balcão; atendimento ao público e outros serviços correlatos.

GRAU DE INSTRUÇÃO: Ser portador de diploma ou certificado de conclusão do curso de 1º grau.

PROVAS: 1ª etapa - Prova Escrita conforme programa a seguir; 2ª etapa - Prova prática constante de Datilografia.

PROGRAMA: 1- Português, com redação de natureza burocrática na primeira parte, e questões gramaticais, na segunda. 2- História do Brasil, Geografia do Brasil, Conhecimentos Gerais e Legislação, esta referente a Direitos e Garantias Individuais (Constituição Federal) e Direitos e Deveres do Funcionário Público (Consolidação das Leis do Trabalho), em forma de múltipla escolha, e, ainda, questões sobre Organização Judiciária do Estado.

F:CRS 11.250,00 P. 4152 F:P TRIBUNAL DE JUSTIÇA

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

EDITAL DE CITAÇÃO de TERCEIROS INTERESSADOS CUM PRAZO DE TRINTA DIAS

O Doutor JOSÉ JUAQUIM GUIMARÃES DA COSTA, Juiz de Direito da Vara de Menores, Família, Registros Públicos e Anexos da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná; na forma da lei.

FAZ SABER - a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, se processar perante este Juízo, os autos de REVOLUÇÃO DE PROCUAÇÃO sob nº 256/90, os que é requerente MARIA FENICUTTI BIN e requerido JOSÉ AUGUSTO GOMES LEAL, brasileiro, solteiro, maior, topógrafo, residente e domiciliado à rua P. Gorski, 200 - Curitiba-Pr., porque, não tendo a autora mais interesse em manter a outorga feita ao requerido através de procuração por instrumento público, lavrado no livro 05-U, sob nº 1.063, do 5º Tabelionato de Notas de Curitiba, com poderes amplos, gerais e ilimitados, para vender a quem convier, pelo preço, cláusulas e condições que convencionar, uma área de terras de propriedade da outorgante, com mais ou menos oito alqueires, sito no Município de Piraquara, neste Estado, quer, ver revogada todos os poderes expressamente conferidos ao outorgado, naquele instrumento. Através do presente, ficam, pois, possíveis interessados cientificados dos termos da ação, para manifestarem-se querendo, no prazo de lei. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da lei, afixando-se cópia do mesmo no lugar de costume à publicarlo-se na forma da lei. Uado e passado nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de mil, novecentos e noventa (28.08.1990). Eu, (Maria Elzair de Oliveira Mizerkowski), escrivã e datilografai e subscrevi.

JOSÉ JUAQUIM GUIMARÃES DA COSTA Juiz de Direito

T.75804 P. 2582

COMARCA DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS OU DESCONHECIDOS COM PRAZO DE SESENTA (60) DIAS.

O Doutor LUIZ CARLOS DE A, MM. Juiz de Direito da Comarca de São João do Triunfo, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte de PEDRO RUTHECOSKI o sua esposa ZÉLIA CHICANOSKI RUTHECOSKI, foi proposta uma Ação de Uguca -ção Extraordinária autos nº 38/90, objetivando adquirir o domínio sobre uma área de terras medindo 33.333,00m2, localizado em Bos Vista neste Município e Comarca, com as seguintes confrontações: com terras de Pedro Ruthecoski; Neures V. da Motta; José Liggaki e José Bissolatti; adquiriram do Sr. Claudinor Ferreira Bordinhao e sua mulher Maria Alice de Jesus do Valle Bordinhao, por Escritura de Direito Possessório; que a posse juntamente com os seus antecessores ultrapasse vinte anos; com fundamentos no artigo 550 e seguintes do Código Civil e 941 e seguintes do Código de Processo Civil, pelo presente edital com prazo de sessenta dias contados da publicação; CITA todos os interessados ausentes, incertos ou desconhecidos; para todos os atos do processo, bem como para querendo comparecer a audiência de justificação de posse a ser realizada no dia 22/11/90, às 13:30 horas, neste Juízo e oferecer contestação no prazo de quinze dias contados da data da decisão que declarar justificada a posse, da qual serão intimados os presentes interessados até então presentes nos autos. Advertência: ficam todos cientificados de que na ausência de contestação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, conforme expressam os artigos 285 e 319 do C.P.C. E para que ninguém venha alegar ignorância mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São João do Triunfo, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa. Eu (Lidia Olchieski Machado), Escrivã designada do Cível e Anexos que o datilografai e subscrevi.

LUIZ CARLOS DE A Juiz de Direito

T.75724 P.2548

COMARCA DE SANTA HELENA

Edital de Arrematação

O Doutor JUIZ JUCIAR NOVOCHADLO da Comarca de Santa Helena Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 10/10/90

às 10:00 horas, na sede desta Juízo, será levado(s) e público preço de venda e arrematação o(s) bem(s) penhorado(s) na execução dos autos de nº 160/87 de Execução Fiscal da Fazenda Pública do Estado do Paraná executado e sua mulher Helena Gonçalves Pacheco & Ltda do próprio executado avaliado(s) em Cr\$ 31.382.00 (Trinta e um trezentos e oitenta e dois cruzeiros), os seguintes bens: Um frizer marca Reubli, cor azul claro, pra 340 litros e Um frizer marca Metalfrío, para 260 litros, cor amarela.

Negetiva a primeira arrematação fica desde já designado o dia 26/10/90 às 10:00 horas, para a realização da segunda. ONUS: 14/88, 10/88.

Não havendo expediente forense nos dias supra referidos, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente. OBS: Fica desde já regularmente intimado o executado e sua mulher se casado for, das praças a ser realizadas, caso não seja possível via mandado, pelo Sr. Meirinho.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de agosto de 1990. Escrivã de Cível e Anexos, que o datilografai e subscrevi. F:CRS 3.450,00 P. 4106

COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO RÉU CLAUDIR ALVES, PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS.

O DOUTOR JOÃO RICARDO CUNHA DE ALMEIDA, MM. JUIZ DE DIREITO DA UNICA VARA CRIMINAL DESTA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER

a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente CLAUDIR ALVES, brasileiro, solteiro, garçon, filho de Ceraci Alves e de pai igno rado, natural de Rio Pardo-RS, anteriormente residente e domiciliado na Cidade de Medianeira-PR., estando atualmente em lugar incerto e não sabido, de que por sentença prolatada nos Autos de Ação Penal sob nº211/80 e datada de 10 de setembro de 1.990, foi declarada prescrita a pretensão executória por parte do Estado, pelo que expediu-se o presente Edital para que tomem conhecimento e não possam de futuro alegar ignorância.

O presente Edital será publicado e afixado no átrio do Fórum, na forma da Lei.-

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de São Miguel do Iguaçu-PR., aos doze dias do mês de setembro do ano de hum mil, novecentos e noventa. Eu (Divina Lucia Mognon), Escrivã que o datilografai e subscrevi.-

JOÃO RICARDO CUNHA DE ALMEIDA Juiz de Direito

G:P: 4144

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO RÉU DILVO DOS SANTOS MENDES, PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS.-

O DOUTOR JOÃO RICARDO CUNHA DE ALMEIDA, MM. JUIZ DE DIREITO DA UNICA VARA CRIMINAL DESTA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER

a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o réu DILVO DOS SANTOS MENDES, brasileiro, solteiro, agricultor, filho de Pedro Antonio Metz e de Doralina Conceição dos Santos, nascido aos 11 de novembro de 1.964, natural de Irai-RS., estando atualmente em lugar incerto e não sabido, de que por sentença prolatada nos Autos de Ação Penal sob nº026/88 e datada de 12 de setembro de 1.990, foi o mesmo ABSOLVIDO das imputações que lhe foram